



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária Nº: 04/2020  
**Decisão** : 130/2021-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 3.6.11.3.  
**Referência** : Protocolo nº 200.124.886/2019  
**Interessado** : Silvio Sextio Andrade do Monte

**EMENTA:** Aprova o parecer do Relator pelo indeferimento da solicitação de Revisão de Atribuições, formulada pelo profissional Silvio Sextio Andrade do Monte.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 04ª, realizada no dia 17 de março de 2021 e, apreciando a solicitação de Revisão de Atribuições, formulada pelo profissional Silvio Sextio Andrade do Monte, protocolada neste Regional sob o nº 200.124.886/2019, sob a relatoria do conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo indeferimento do pleito, cujo parecer transcrevemos: “Após análise da documentação apresentada e da legislação pertinente, e, considerando que o profissional solicita a revisão de suas atribuições para as atividades de “Rede de dados; CFTV; Aterramento; Sistema de Aterramento”, com base no seu curso Técnico em Eletrônica. Em análise do histórico escolar do profissional, destacamos as seguintes disciplinas cursadas: Projeto de Circuitos Impressos (45 horas); Eletricidade (120 horas); Análise de Circuito (60 horas); Eletrônica Geral (405 horas); Eletrônica Digital (180 horas); Microcomputadores (150 horas); Rádio e Televisão (150 horas); Tecnologia de Eletrônica (45 horas); Telecomunicações (60 horas); Telefonia (60 horas); Eletrônica Industrial (150 horas). Considerando que por ser um curso antigo, onde para o cadastro junto ao Crea-PE não era exigido toda documentação do curso, não temos em nossos arquivos o ementário das disciplinas. Considerando que o curso apresenta extenso conteúdo nas áreas da eletrônica, comunicação e telecomunicação, com isso entendemos que o profissional possui habilitação para as atividades de “Redes de Dados” e “CFTV”. Considerando que o histórico apresenta uma disciplina de Eletricidade, com 120 horas-aula, no entanto não sabemos se os conteúdos abordados nessa disciplina contemplaram conhecimentos para permitir o profissional atuar com Aterramento e Sistema de Aterramento. O processo foi inicialmente encaminhado para conhecimento da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, no entanto, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.073/2016, a revisão de atribuição requerida deve ser decidida pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE. Considerando o acima exposto, conclui-se que a documentação apresentada pelo pleiteante não lhe permite obter atribuição para realizar atividades pertinentes a Aterramento e Sistema de Aterramento portanto, sou de parecer pelo indeferimento do pleito.” **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pelo indeferimento da Revisão de Atribuições, acima referenciado. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2021

**Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto**  
**Coordenador da CEEE do Crea-PE**